



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 679/72

Autoriza a Cia de Cimento Nacional de Minas
fazer cessão de faixa de terreno que lhe -
foi doado, para os fins que declara.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º - Fica a Cia de Cimento Nacional de
Minas - CIMINAS - autorizada a doar, a qualquer título, à Rede Ferro-
viária Federal S/A, uma faixa dos terrenos a que se refere a Lei Mu-
nicipal nº 656, de 23 de setembro de 1971, para construção do ramal-
ferroviário, necessário ao desenvolvimento da indústria neles insta-
lada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 27 de novembro de 1972.

RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO

Prefeito Municipal